



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 59/2023

LICITAÇÃO TIPO: Melhor Proposta

ABERTURA DA PROPOSTA: Dia 11 de Maio de 2023, às 09h00min

O **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Concorrência Pública**, devidamente autorizada pelo Exmo. Prefeito Municipal, **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, sob a forma de julgamento **Melhor Proposta**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, cláusulas e condições deste Edital.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação na modalidade **Concorrência Pública**, tipo **Melhor Proposta**, tem por objetivo a **Cessão de Uso de Imóvel Público nos termos da Lei Municipal nº 3111/2023, localizado na Rua Fidélis Raffaelli, 40, sala térrea, centro, neste Município, edificada sob a matrícula nº 9992 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela, RS, assim descrita:**

Sala Comercial térrea, em alvenaria, medindo 158,00m² (cento e cinquenta e oito metros quadrados), dentro de uma área maior em comum construída, localizada na Rua Fidélis Raffaelli, nº 40, na cidade de Vista Gaúcha/RS, matrícula nº 9.992 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela/RS, de acordo com o plano de urbanização da cidade de Vista Gaúcha/RS, localizada a Rua Fidélis Raffaelli, lado ímpar, distante 14,00 metros da Rua Guarita, no quarteirão formado pelas ruas: Fidélis Raffaelli, Luiz Mazzetti, Guarita e Avenida Nove de Maio, no Município de Vista Gaúcha/RS.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO), no Setor de Compras e Licitações no Centro Administrativo Municipal, na sala de licitações, até às **09h:00min** do dia **11 de Maio de 2023**, data e horário em que realizar-se-á a sessão de abertura dos envelopes da DOCUMENTAÇÃO.

03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

3.1.2 - Envelope nº 02 - PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

4 - DA HABILITAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

4.1 - Para participar da presente Licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação ou ainda cópia extraída via internet.

Nota: O envelope contendo os documentos exigidos deverá ser entregue até o dia **11 de Maio de 2023 às 09h:00min** junto a Comissão Específica de Licitação. Imediatamente após este horário a Comissão Específica de Licitação julgará a Documentação apresentada, desta maneira habilitará ou não as PROPONENTES interessadas em ata fundamentada.

4.1.1 - Todos os documentos exigidos neste Edital, tanto os de Habilitação e demais comprovações deverão estar contidos no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

4.1.2 - Ainda como condição prévia ao exame da habilitação e proposta financeira da licitante, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, a qual será consultada através do link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, a qual será consultada através do seguinte link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

4.2.2 - Declaração de que a PROPONENTE não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo a Regularidade Previdenciária (INSS);

e) Certidão de Regularidade com o FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO:

4.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Foro da sede do PROPONENTE, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias.

4.5 - CAPACIDADE TÉCNICA:

4.5.1 - Comprovação formal de que a licitante, pessoa jurídica tem experiência na atividade do empreendimento;

4.5.2 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;

4.5.3 - Manifestação formal de interesse em implantar empreendimento a qual esteja voltada a produção de bens e/ou serviços.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

4.5.4 - Declaração de que tem as plenas condições técnicas para implantar e operacionalizar o empreendimento;

4.5.5 - Termo de Responsabilidade em implantar e operacionalizar o empreendimento na forma estabelecida no Plano de Trabalho apresentado.

4.5.6 - Documentos pessoais (carteira de identidade e CPF) do(s) responsável(veis) pela proponente.

4.5.7 - A participação da interessada implica a aceitação integral e irrevogável desta Concorrência Pública, bem como a observância das normas estabelecidas e das leis pelas quais é regida.

4.5.8 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar, no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/2007) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste Edital.

4.5.9 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11488/2007, desde que também apresentem, no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste Edital.

4.5.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atenderem ao item 4.5.8 e/ou 4.5.9, que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.5.11 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.5.12 - O prazo de que trata o item 4.5.10 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5 - DA PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO):

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário próprio da PROPONENTE, sendo que na sua ausência será DESCLASSIFICADO.

5.2 - A proposta da PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Carta-proposta formal;
- b) Plano de Trabalho e de Metas de Implantação de Empreendimento;
- c) Identificação da proponente, aspectos legais, ramo de atividade em que atua;
- d) Descrição clara e objetiva do empreendimento que pretende implantar;
- e) Montante de Investimentos previstos no empreendimento;
- f) Estimativa anual de valor adicionado, ano a ano, para os primeiros 10 (dez) anos de operação, gerado diretamente pelo empreendimento e por eventuais empreendimentos indiretos;
- g) Estimativa anual do número de empregos diretos, ano a ano, para os primeiros 10 (dez) anos de operação;
- h) Responsabilização pelos custos do empreendimento;

5.3 - Os envelopes lacrados das propostas serão rubricados por todos os presentes na data de seu recebimento;

5.4 - A abertura dos envelopes com as propostas das proponentes habilitadas poderá ser feita no mesmo dia, ou em data a ser comunicada aos interessados, depois de encerrada a fase de habilitação;

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não preencherem a integralidade dos requisitos estabelecidos neste item.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

5.6 - A avaliação da compatibilidade das propostas das proponentes habilitadas será feita no mesmo dia de sua abertura, podendo, em caso de dificuldade, ser marcada outra data na sessão de habilitação.

5.7 - Encerrada a fase de habilitação das propostas, estas serão rubricadas pelos presentes à sessão e será lavrada ata de suas deliberações e resultados.

5.8 - É assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para os fins recursais aos atos de habilitação das propostas, restrito apenas aos que manifestarem, em ata, a intenção de recorrer.

06 - DA SELEÇÃO:

6.1 - Em data a ser publicada aos interessados, que poderão participar da reunião, as propostas serão analisadas por Comissão Específica designada pelo Poder Executivo Municipal, integrada, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Secretário Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente, Secretário Municipal da Fazenda, 01 (um) representante da EMATER, 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (COMUDE) que avaliará as propostas protocoladas quanto a sua viabilidade e escolherá a PROPONENTE com melhor proposta, conforme preceitua a Portaria nº 173/2023.

6.2 - Critérios de pontuação para a seleção:

6.2.1 - A seleção das propostas obedecerá aos seguintes critérios na avaliação do Plano de Trabalho apresentado pelos licitantes:

a) Maior valor de investimento previsto até o final do ano de 2023 - 50 Pontos;

b) Maior valor de investimento previsto no período de 10 anos - 35 Pontos;

c) Maior número de empregos formais previstos até 31-12-2025 - 30 Pontos;

6.3 - Em caso de empate na pontuação final de dois ou mais proponentes, será adotado como critério de desempate, o maior número de pontos no item "a" e assim sucessivamente, até haver o desempate. Em caso de persistência do empate até o final dos critérios, será realizado sorteio público entre as licitantes empatadas.

6.4 - Ulтимado o julgamento das propostas, será lavrada ata das deliberações e conclusões, que será assinada pelos presentes.

6.5 - É assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para os fins recursais aos atos de habilitação das propostas, restrito apenas aos que manifestarem, em ata, a intenção de recorrer.

07 - DOS RECURSOS:

7.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993.

7.2 - O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão Específica de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

7.2.1 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão Específica de Licitação, deverão ser **protocolados**, dentro do prazo previsto neste Edital, junto ao Centro Administrativo Municipal, Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 7h30min e se encerra às 17h00min.

7.3 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4 - **Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.**

7.5 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a CEL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.6 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão Específica de Licitação, é irrecorrível.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

7.7 - Os prazos previstos neste Edital poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será justificada nos autos da licitação.

08 - DAS GARANTIAS

8.1 - Tendo em vista que não há repasse de recursos financeiros entre as partes, fica dispensada a apresentação de garantias formais, conforme expressa previsão do artigo 3º da Lei Municipal nº 3111/2023, no entanto, para assinatura do contrato é exigido da licitante vencedora o descrito abaixo:

8.1.1 - Comprometimento da empresa, no caso de matriz, em alterar seu endereço para o imóvel cedido no Município de Vista Gaúcha, RS, ou criar filial neste endereço com compromisso de faturamento com 100% do valor adicionado para este Município, como condição de disponibilização do imóvel.

09 - DOS IMPEDIDOS:

9.1 - Estão impedidos de participar do certame:

- Os servidores públicos ou dirigentes do Município;
- O suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;
- O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1 - A impugnação ao Edital será feita na forma do artigo 41 da Lei Federal nº 8666/1993, observando-se as seguintes normas:

- Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- Os licitantes poderão impugnar o Edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- Os pedidos de impugnação ao Edital serão dirigidos ao Município de Vista Gaúcha, RS, no Setor de Compras e Licitações durante o horário de expediente, que se inicia às 7h:30min e se encerra às 17h:00min.
- Não serão aceitos pedidos de impugnação ao Edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

11.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação, será homologada pela autoridade superior competente a melhor proposta deste certame.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO:

12.1 - A Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da homologação, para assinar o respectivo Contrato.

12.2 - O prazo de implantação da empresa deverá obedecer ao estabelecido no Plano de Trabalho, habilitado na licitação.

12.3 - Não comparecendo e/ou não comprovando os requisitos o vencedor para a assinatura do Contrato, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, no entanto, nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

Compras e Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, 1015, pelo e-mail compras@vistagaucha-rs.com.br e pelos telefones 3552-1005, 3552-1045 e 3552-1050.

13.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

13.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, inclusive o horário.

13.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

13.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Específica de Licitação composta conforme item 6.1 deste Edital.

13.7 - O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar no todo ou em parte a proposta selecionada na forma preconizada neste Concorrência Pública, de modo que não gera qualquer direito ao participante desta proposta.

13.8 - O proponente que enviar o envelope para habilitação/proposta estará assumindo todos os requisitos deste Edital, e estará sujeito a todas as penalidades previstas no mesmo.

13.9 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

13.10 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CEL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

13.11 - Do Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal nº 8666/1993.

13.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 06 de Abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
REGISTRADO

Doc. Nº 1.021

Liv. Nº 01 Em 06/04/2023

Vista Gaúcha, 06/04/2023

Alisonandra